

Lei nº 991, de 06 de outubro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 6.091.000,00 (Seis milhões e noventa e um mil Reais)"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: **634/2011**

Projeto: **075/2011**

Promulgação: **06/10/2011**

Publicação: **BOM 477, de 08/10/2011**

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 6.091.000,00 (Seis milhões e noventa e um mil Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VAL
01.06.01	04.1229105.2049	3.3.30.41	11	R\$ 40.0
01.06.17	04.1229107.2049	3.3.9.39	26	R\$ 80.0
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.16	47	R\$ 130.0
01.07.18	04.1229109.2049	3.3.90.39	54	R\$ 1.100.0
01.08.19	12.3639112.2063	3.3.90.39	80	R\$ 14.0
01.12.02	15.45299135.2040	3.1.90.11	283	R\$ 670.0
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.16	285	R\$ 2 70.0
01.12.02	15.4529135.2040	3.3.90.95	289	R\$ 30.0
01.12.02	15.4529136.2042	3.3.90.39	290	R\$ 2.577.0
01.12.02	15.4529135.2052	3.3.90.30	291	R\$ 200.0
01.12.02	15.4529135.2052	3.3.90.39	293	R\$ 100.0
01.12.36	15.4529139.2049	3.3.90.30	310	R\$ 200.0
01.12.36	15.4529139.2049	3.3.90.39	312	R\$ 230.0
01.12.36	15.4520018.1001	4.4.90.52	314	R\$ 150.0
01.12.36	15.4520018.1004	4.4.90.51	315	R\$ 250.0
01.14.39	04.1229153.2049	3.3.90.39	348	R\$ 50.0
TOTAL				R\$ 6.091.0

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das

seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1229109.2002	3.3.90.36	39	R\$ 50.0
01.07.18	04.1220004.1002	4.4.90.61	57	R\$ 100.0
01.07.18	04.1220011.1004	4.4.90.51	58	R\$ 50.0
01.07.18	99.9999998.9999	9.9.99.99	64	R\$1.030.0
01.08.19	12.1229112.2049	3.3.90.39	75	R\$ 13.5
01.08.19	12.1220005.1001	4.4.90.52	78	R\$ 5
01.12.02	15.4529135.2002	3.3.90.36	275	R\$ 10.0
01.12.02	15.4529155.2038	4.4.90.51	280	R\$ 150.0
01.12.02	15.4520270.1016	4.4.90.51	297	R\$ 770.0
01.12.02	15.4520026.1018	4.4.90.51	298	R\$3.780.0
01.12.02	15.4529135.1025	4.4.9.52	299	R\$ 45.0
01.12.36	15.4529139.2040	3.3.90.95	308	R\$ 42.0
01.14..39	04.122153.2049	3.3.90.30	346	R\$ 40.0
01.14.39	04.1229153.1021	4.4.90.51	350	R\$ 10.0
TOTAL				R\$ 6.091.0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2011.

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município